



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI DE
ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa na Lei de Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.032,20 (um mil, trinta e dois reais e vinte centavos), dando seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

12.361.0047.2077 – Merenda escolar

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.032,20
(um mil, trinta e dois reais e vinte centavos)

Objetivo: Visa a aquisição de equipamentos para as escolas estaduais e municipais de Vila Flores, com recursos recebidos do estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura auxílio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
em 19 de novembro de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19/11/2002
